



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 05/2021/PROEN/IFAP

**AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE
INFORMÁTICA**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Comissão de elaboração do Edital de Seleção do Auxílio Inclusão Digital, instituída pela Portaria nº 235/2021-GAB/RE/IFAP de 22 de fevereiro de 2021 e considerando:

A pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; - as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;

O Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

A Resolução de Política de Assistência Estudantil do Ifap Resolução nº 31/2019/CONSUP/IFAP.

A Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2020;

A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

A Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020;

A Instrução Normativa nº 20 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020; e

A Instrução Normativa nº 01/2021/PROEN/GAB/RE/IFAP

Torna público o Edital para Auxílio de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamento de Informática,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

o qual selecionará estudantes dos Cursos Técnicos de nível médio (Integrado, Subsequente e PROEJA) e nos Cursos de graduação, na modalidade presencial nos campi Laranjal do Jari, Macapá, Porto Grande, Santana observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. PÚBLICO-ALVO

1.1. Poderão ser atendidos os estudantes matriculados em cursos presenciais técnicos (Integrado, Subsequente e PROEJA) e de graduação do IFAP, com renda bruta familiar *per capita* mensal de até um salário-mínimo e meio e que estejam desenvolvendo atividades na forma remota.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O presente edital tem por objetivo disponibilizar o Auxílio de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamento de Informática para os estudantes regularmente matriculados, visando proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas durante o ensino remoto.

2.2. O Auxílio concedido será no valor de **R\$ 1.300,00** (hum mil e trezentos reais) a ser repassado diretamente ao estudante, em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária, para aquisição de equipamentos de informática (notebook, netbook, chromebook, desktop ou tablet) para acesso às atividades acadêmicas de forma remota, em virtude da excepcionalidade de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID- 19).

2.3. É vedado o uso do auxílio para aquisição de aparelhos celulares.

2.4. O Auxílio Inclusão Digital tem como origem o recurso proveniente do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

2.5. Não poderão ser contemplados estudantes matriculados/as em cursos FIC, demais cursos de extensão e do Programa Universidade Aberta do Brasil.

2.6. O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão da instituição.

2.7. Compreende-se, para o cálculo, a renda bruta familiar *per capita* como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso/a o/a estudante, dividida pelo número de membros.

2.8. Compreende-se como grupo familiar, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

acordo com a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, art. 2º, § 1º.

2.9. Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado, desde que cumpridos os critérios estabelecidos neste edital.

3. DA VAGAS

3.1. Serão ofertadas 545 (quinhentas e quarenta e cinco) vagas, sendo 100 (cem) vagas para Campus Laranjal do Jari, 250 (duzentas e cinquenta) vagas para o Campus Macapá, 65 (sessenta e cinco) vagas para o Campus Porto Grande e 130 (cento e trinta) vagas para o Campus Santana distribuídos conforme a tabela a seguir:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES						
<i>Campus</i>	Nº de vagas Cursos Técnico	Nº de vagas Cursos Superior	Nº total de vagas por campi	Valor do auxílio	Valor total	Fonte e natureza de despesa
Laranjal do Jari	70	30	100	1.300,00	130.000,00	LOA 2020/2021 – Ação 2994 – Assistência ao estudante da educação profissional e tecnológica no estado do Amapá.
Macapá	120	130	250		325.000,00	
Porto Grande	40	25	65		84.500,00	
Santana	100	30	130		169.000,00	
Nº total das vagas			545		Valor total do recurso	708.500,00

3.2. Do quantitativo de auxílios a ser ofertado, 10% (dez por cento) das vagas será destinada às pessoas com deficiência, e, para concorrer nesta modalidade, o estudante deverá apresentar laudo médico com CID que comprove a deficiência;

3.3. Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, elas serão remanejadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

para ampla concorrência.

3.4. O Processo Seletivo será conduzido, coordenado e executado pelas Comissões locais de cada campus nomeada pela Portaria nº 1042/2020-GAB/RE/IFAP e Portaria nº 1093/2020-GAB/RE/IFAP.

3.5. Os recursos financeiros alocados neste Edital são provenientes dos campi, na ordem de R\$ 708.500,00 (setecentos e oito mil e quinhentos reais), destinados ao pagamento do auxílio inclusão digital – Aquisição de Equipamentos de Informática, LOA 2020/2021 – 33.90.18 - Auxílio Financeiro ao Estudante, Ação 2994 – Assistência ao estudante da educação profissional e tecnológica no estado do Amapá.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

4.1. Poderão concorrer ao auxílio, os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I- Estar regularmente matriculado em curso da Educação Técnica de Nível Médio (Integrado, Proeja ou Subsequente) ou em cursos de Graduação no ano letivo 2021;
- II- Pertencer à turma que esteja em plena execução das atividades acadêmicas de ensino remoto.
- III- Possuir renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, definido de acordo com o Decreto 7.234/2010, Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES;

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1. O processo dar-se-á conforme a descrição abaixo:

- I. A inscrição será realizada através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site do IFAP, através do link <https://forms.gle/LH9hieLYjdq2JWdY6> no período de 29 de março de 2021 a 04 de abril de 2021 até as 23h, de acordo com a orientação descrita neste edital;
- II. Após o preenchimento do formulário o candidato passará por triagem pela equipe técnica para confirmação dos dados acadêmicos;
- III. Após a triagem o candidato passará por análise socioeconômica do serviço social do IFAP, para fins de concessão de recebimento do auxílio;
- IV. A análise socioeconômica para classificação dos estudantes levará em consideração as análises dos dados informados pelos discentes por meio do formulário biopsicossocial e de ensino remoto aplicado aos discentes no período de dezembro/2020 a fevereiro/2021.
- V – Para os discentes que não preencheram o formulário biopsicossocial e de ensino remoto aplicado aos discentes acima citado, poderá preenchê-lo no período de 29 de março de 2021 a 04 de abril de 2021 até as 23h, através do link <https://forms.gle/goxphADEEA617GPa7>
- VI- Para os/as discentes que não conseguirem preencher formulário biopsicossocial e de ensino remoto, deverá anexar no ato da inscrição **AUTODECLARAÇÃO DE RENDA E DE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CONDIÇÕES DE ACESSO AO ENSINO REMOTO PARA O AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ANEXO I).

VII. Caso o assistente social considerar necessário, poderá solicitar entrevista com o/a candidato/a (de forma remota).

VIII. A análise socioeconômica considerará, como critério principal, a renda familiar per capita de um salário-mínimo e meio, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

IX. A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelos assistentes sociais.

X. A classificação se dará por grau de vulnerabilidade, a partir das informações obtidas no formulário biopsicossocial e de ensino remoto ou preenchidas no anexo III, sendo estas de inteira responsabilidade do discente.

Parágrafo único: O não preenchimento do formulário eletrônico, destinado à inscrição, implicará na **NÃO PARTICIPAÇÃO** no processo de seleção do auxílio oferecido pela assistência estudantil.

5.2. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

5.2.1. Menor renda per capita familiar;

5.2.2. Residir/oriundo de município diferente do Campus;

5.2.3. Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;

5.2.4. Ser oriundo da rede pública de educação básica;

5.2.5. Possuir maior quantidade de dependentes legais menores de idade e/ou com deficiência;

5.2.6. Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;

5.2.7. Possuir idade mais elevada.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado provisório será divulgado no site do IFAP no link <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>, conforme cronograma constante neste edital.

6.2. O resultado final será divulgado no site do IFAP no link <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>, conforme cronograma constante neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os interessados em impetrar recursos contra os resultados provisórios deverão fazê-lo após a divulgação do resultado provisório que deu origem ao questionamento formal, no período de 16 a 17 de abril de 2021;
- 7.2. Só serão aceitos recursos interpostos digitalmente pelo/a próprio/a candidato/a ou seu representante legal na forma do Formulário de Recurso, **ANEXO II** do presente Edital a ser enviado ao e-mail: **pae@ifap.edu.br**;
- 7.3. O/a candidato/a deverá aguardar o resultado do recurso, que será apresentado em parecer fundamentado;
- 7.4. Os recursos em que não constar justificativa fundamentada não será considerado para fins de avaliação e serão automaticamente descartados;
- 7.5. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.
- 7.6. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- 7.7. Não haverá recurso de recurso.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do Auxílio de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos de Informática ocorrerá através de depósito bancário em **conta pessoal do/a aluno/a**, por meio de cópia atualizada do **extrato bancário**. Será aceita somente conta corrente no CPF e nome do/a aluno/a beneficiário/a, válida em situação ativa, podendo ser em qualquer instituição bancária;
- 8.2. Não será aceita conta de terceiro ou conta conjunta;
- 8.3. Apresentação de conta bancária com irregularidades (contas encerradas, inválidas ou inativas) acarretará a **NÃO REALIZAÇÃO** do pagamento, inclusive retroativo, ao estudante selecionado/a.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS

- 9.1. Os/as estudantes selecionados/as deverão encaminhar via e-mail, o Termo de Compromisso assinado (ANEXO III), os dados bancários e cópia do seu RG e CPF, para o e-mail do Departamento ou Setor de Assistência Estudantil do seu respectivo campus, no período de 20 de abril a 23 de abril de 2021:

- *Campus Laranjal do Jari:* sae.laranjal@ifap.edu.br
- *Campus Macapá:* daes.macapa@ifap.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- *Campus* Porto Grande: sae.porto@ifap.edu.br
- *Campus* Santana: sae.santana@ifap.edu.br

9.2. Para os/as estudantes contemplados/as menores de idade será exigida, no Termo de Compromisso, a assinatura do responsável legal;

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas será realizada mediante apresentação/envio da Nota Fiscal do equipamento adquirido, obrigatoriamente em nome do/a próprio/a estudante ou do responsável legal quando se tratar de estudante menor de 18 anos.

10.2. Para comprovação das despesas serão aceitos somente notas fiscais de pessoas jurídicas que contenham obrigatoriamente:

- a) o nome e/ou o CPF do/a estudante beneficiado/a pelo auxílio (ou do responsável legal quando se tratar de estudante menor de 18 anos);
- b) a descrição do item e seu respectivo valor;
- c) o nome e CNPJ da empresa vendedora;
- d) a data de emissão da nota fiscal;

10.3. O/a estudante deverá apresentar a Nota fiscal, juntamente com a **Declaração de Recebimento do Auxílio Inclusão Digital – Aquisição de Equipamento de Informática** constante no Anexo IV, no prazo de até 30 dias a contar do pagamento do auxílio.

10.4. A Nota Fiscal e Declaração deverão ser encaminhadas para o e-mail do Departamento /Setor da assistência estudantil do seu respectivo *Campus* no prazo acima estipulado, com o título do e-mail “Prestação de Contas Auxílio para Aquisição Equipamentos”.

10.5. O valor recebido pelo/a estudante deverá ser devolvido aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da guia, nas seguintes situações:

- a) Se constatada irregularidade e inveracidade de informações prestadas pelos/as estudantes e/ou responsáveis legais;
- b) Se o/a estudante não cursar remotamente nenhuma disciplina e não realizar nenhuma atividade acadêmica registrada no SUAP durante o período letivo de 2021.1;
- c) Em caso de transferência, cancelamento, abandono, trancamento e de não conclusão do curso;
- d) Se o/a estudante não apresentar os documentos comprobatórios da aquisição, conforme prazos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

e condições estabelecidos neste Edital;

10.6. A não prestação de contas no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento do auxílio, acarretará a suspensão de qualquer auxílio da assistência estudantil até regularização da prestação de contas, bem como, responsabilização administrativa, civil e/ou criminal do/a estudante ou responsável legal em caso de estudante menor de idade.

10.7. Os casos de comprovação parcial de despesas ou comprovação em desacordo com as exigências do Edital também poderão ser encaminhados para abertura de procedimento administrativo, civil ou penal.

10.8. Todos/as os/as estudantes contemplados/as poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória de despesas.

10.9. Caso o auxílio recebido pelo/a estudante seja menor do que o valor do equipamento, este deverá complementar o valor com recursos próprios.

10.10. Nos casos em que o valor do auxílio seja maior que o valor do equipamento o/a estudante deverá devolver aos cofres públicos o restante do valor recebido, via Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 15 dias úteis, a contar da data da aquisição, sob pena de suspensão do recebimento de auxílios da assistência estudantil, até regularização da situação, bem como, responsabilização administrativa, civil e penal do/a estudante ou responsável legal.

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	24/03/2021	Site do IFAP e Redes sociais
Inscrições no processo seletivo para concessão do auxílio inclusão digital.	29/03/2021 a 04/04/2021	Link: https://forms.gle/LH9hieLYj-dq2JWdY6
Triagem de confirmação dos dados acadêmicos	05/04/2021 a 06/04/2021	-
Análise socioeconômica	07/04/2021 a 13/04/2021	-
Divulgação do resultado provisório dos Pré-Selecionados.	A partir de 15/04/2021	Site do IFAP
Interposição de Recurso contra o resultado Provisório dos Pré-Selecionados (ANEXO II)	16/04/2021 a 17/04/2021	Via e-mail:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

		pae@ifap.edu.br
Análise da Interposição de recurso	19/04/2021	-
Divulgação do resultado definitivo dos Selecionados, após análise de recursos.	A partir de 20/04/2021	Site do IFAP
Entrega do Termo de Compromisso (ANEXO III) e o Extrato Bancário, RG e CPF	20/04/2021 a 23/04/2021	E-mail do Setor de Assistência Estudantil do campus de matrícula do estudante (Vide item 7.1)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A utilização do auxílio para fins diversos do previsto neste Edital poderá ensejar na suspensão do recebimento de qualquer auxílio da assistência estudantil, bem como, responsabilização administrativa, civil e criminal do/a estudante ou responsável legal.

12.2. Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade e inveracidade das informações prestadas, o/a estudante deverá devolver o valor recebido, em até 15 dias úteis, e ficará impossibilitado de receber qualquer auxílio da assistência estudantil pelo período de 6 meses a 1 ano, a depender do parecer do setor de assistência estudantil do campus.

12.3. O auxílio previsto neste edital poderá ser acumulado, sem prejuízo, com outras bolsas/auxílios e/ou programas da assistência estudantil, do ensino, pesquisa e extensão.

12.4. Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.

12.5. Será garantido o total sigilo das informações prestadas pelos/as estudantes.

12.6. Os casos omissos serão tratados pelo Departamento ou setor de assistência estudantil do Campus e em segunda instância pela Pró-Reitoria de Ensino.

Macapá (AP), 24 de março de 2021.

Comissão de elaboração do Edital auxílio inclusão digital - Aquisição de equipamentos
Portaria nº 1045/2020/GAB/IFAP

Victor Hugo Gomes Sales
Pró-reitor de ensino
Portaria nº 757/2020/GAB/IFAP